



Estado de Mato Grosso

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Data 09 / 02 / 22

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo

Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 006/2022.

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Materia Aprovada por

<u>0</u> Votos Contrários	<u>0</u> Abstenção
<u>07</u> Votos Favouráveis	

Data 09 / 02 / 22

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

“ESTABELECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES E SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada, seguindo o INPC/IBGE estatuído pela Lei Complementar Municipal nº 259/2017, em 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento), a remuneração dos servidores efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal, em referência ao mês de abril 2021.

Artigo 2º - Fica reajustada em 21,41% (vinte e um vírgula quarenta e um por cento) do subsídio dos vereadores, percentual este de defasagem conforme tabela das leis municipais de correção do índice inflacionário compreendido o período do ano de 2016 até o ano de 2021.

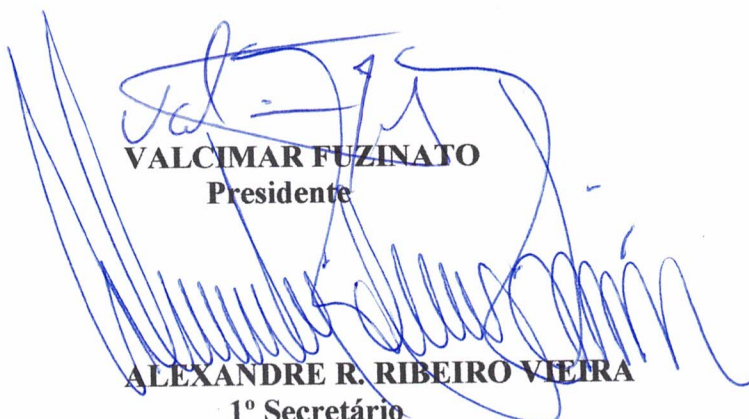
Artigo 3º - Fica reajustada em 28,30% (vinte e oito vírgula trinta por cento) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Guarantã do Norte, percentual este de defasagem conforme tabela das leis municipais de correção do índice inflacionário compreendido o período de dezembro de 2016 a dezembro de 2021.



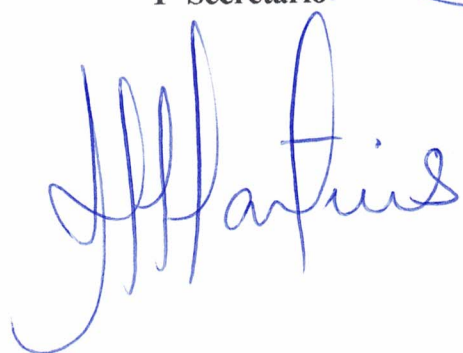
Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/02/2022.

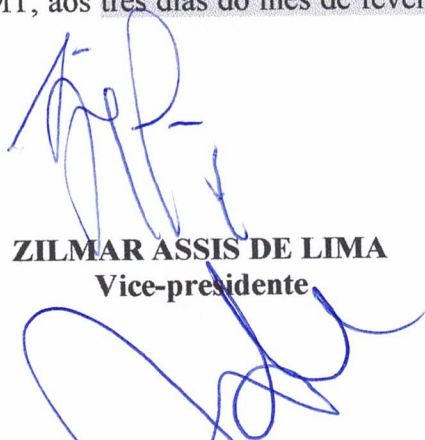
Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



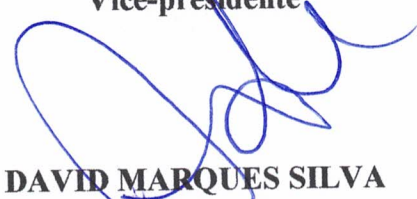
VALCIMAR FUZINATO
Presidente



ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
1º Secretário



ZILMAR ASSIS DE LIMA
Vice-presidente



DAVID MARQUES SILVA
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Guarantã do Norte/MT, 03 de fevereiro de 2022.

MENSAGEM DO PLL nº 006/2022.

REFERENTE: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2022.

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente proposta legislativa, de autoria da Mesa Diretora, que “Estabelece o reajuste do vencimento base dos Servidores e Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Guarantã do Norte e do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Guarantã do Norte, a título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências”.

Vale ressaltar que o reajuste de referência do mês de abril de 2021 no percentual de 7,59% (sete vírgula cinquenta e nove por cento), dos servidores efetivos e comissionados, do Poder Legislativo Municipal, não fora concedido considerando o período de vigência da Lei Complementar nº. 173/2020.

Destaca-se que o valor da Revisão Geral Anual não implica em aumento salarial, mas em recomposição monetária do mesmo, visando assegurar o poder de compra de nossos servidores e agente políticos para garantir que os mesmos não tenham prejuízos e nem perda remuneratório, será de concedido de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE sendo concedido o mesmo valor da revisão a todos os servidores indistintamente, conforme disposto expressamente na Constituição Federal, em seu Art. 37, inciso X, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a

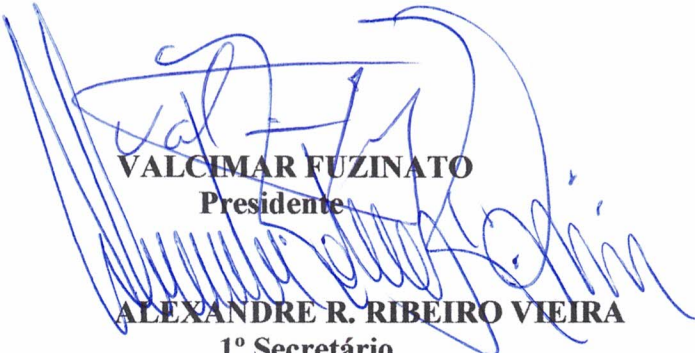


Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

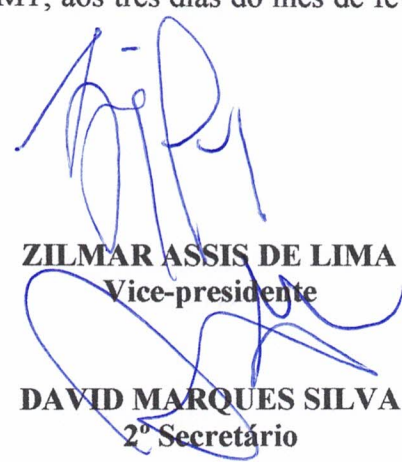
Outrossim, em anexo consta o cálculo de impacto da despesa com gasto com pessoal do Setor de Contabilidade deste Poder Legislativo e do Poder Executivo utilizado para o cálculo dos reajustes do índice inflacionário INPC sobre o vencimento dos servidores Comissionados, Efetivos e o subsídio dos vereadores e do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Guarantã do Norte, bem como, segue demonstrativo/tabela, após levantamento de dados das leis municipais de correções do índice inflacionário contidas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



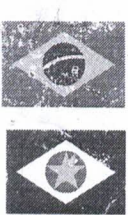
VALCIMAR FUZINATO
Presidente

ALEXANDRE R. RIBEIRO VIEIRA
1º Secretário



ZILMAR ASSIS DE LIMA
Vice-presidente

DAVID MARQUES SILVA
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

MEMORANDO Nº 031/2022 – SETOR DE CONTABILIDADE

Data: 01/02/2022.

De: Setor de Contabilidade – Diretoria Administrativa

Para: Diretoria Administrativa/Gabinete da Presidência.

Ref.: Solicitação cálculo estimativa impacto da folha.

Sr^a Diretora Administrativa, conforme solicitação para realização de cálculo de impacto da despesa com gasto de pessoal, através de e-mail, para cálculo dos reajustes do índice inflacionário INPC sobre o vencimento dos Servidores Comissionados, Servidores Efetivos e o subsídio dos Vereadores, segue o demonstrativo e cálculo da solicitação.

A atualização de inflação tem um período de referência de doze meses, para determinar o valor percentual do INPC/IBGE da Revisão Geral Anual, conforme Art. 47, § 3º da Lei Complementar n.º 259/2017, deverá ser o mês de abril do ano de concessão, conforme transcrição:

Art. 47 O vencimento dos servidores de carreira, assim como, dos servidores em comissão, somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 1º A revisão geral do vencimento dos servidores do Legislativo Municipal deverá ocorrer no mês de maio de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais, observadas as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Público Municipais de Guarantã do Norte - MT.

§ 2º O percentual de reajuste decorrente da revisão geral será único para todas as categorias funcionais do quadro de efetivos, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º O indicador econômico a ser utilizado para o reajuste de vencimentos é o INPC/IBGE, acumulado no período de doze meses anteriores à data da sua concessão.

A divulgação do percentual do índice INPC, ocorre de forma mensal a partir do dia 08 do mês subsequente ao de apuração, assim, o índice do mês de abril de 2021, fora disponibilizado para consulta a partir do dia 11 de maio de 2021, no percentual de 7,59%. Conforme tabela a seguir:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373
Fev/2021	0,82	1,0922	6,2163
Jan/2021	0,27	0,2700	5,5315
Dez/2020	1,46	5,4473	5,4473
Nov/2020	0,95	3,9299	5,1979
Out/2020	0,89	2,9519	4,7706
Set/2020	0,87	2,0437	3,8879
Ago/2020	0,36	1,1636	2,9404
Jul/2020	0,44	0,8007	2,6943
Jun/2020	0,30	0,3591	2,3466
Mai/2020	-0,25	0,0590	2,0507

Fonte: <https://www.valor.srv.br/indices/inpc.php>

Este reajuste de referência do mês de abril de 2021, no valor percentual de 7,59%, não fora concedido, por causa do período de vigência da Lei Federal 173/2020.

Com relação a revisão inflacionária do subsídio dos vereadores, tendo como base a legislação, é possível elaborar a tabela demonstrativa abaixo:

Lei Revisão Inflação	Percentual	Servidores	Agentes Parlamentares
INPC 2021	7,59%	Não	Não
1.940/2020	2,46%	Sim	Não
1.856/2019	5,07%	Sim	Não
1.737/2018	1,69%	Sim	Não
1.559/2017	4,6%	Sim	Não
1.393/2016	11,08%	Sim	Sim



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Assim, analisando a tabela das leis municipais de correção do índice inflacionário do período do ano de 2016 até ano de 2021, tem o percentual de defasagem de 21,41%, do subsídio de Vereadores e dos Servidores o percentual de 7,59% do INPC.

Atualizando o subsídio do cargo de Vereador e Vereador Presidente com percentual de 21,41%, segue tabela demonstrativa:

Cargo	Subsídio Atual	Percentual Atualização	Subsídio Atualizado
Vereador	R\$ 5.435,05	21,41%	R\$ 6.598,69
Vereador Presidente	R\$ 6.971,04	21,41%	R\$ 8.463,54*
Vereador Presidente	R\$ 6.971,04	8,97% - Art. 29, VI CF/88	R\$ 7.596,67*

Observando o limite constitucional, estabelecido no art. 29, inciso VI, o vencimento do cargo de Vereador deverá ficar limitado ao percentual de 30% do subsídio do Deputado Estadual, o município de Guarantã do Norte-MT, se enquadra na alínea “b”, in verbis:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

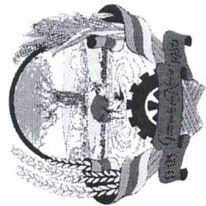
a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

O subsídio do Deputado Estadual, do Estado de Mato Grosso, está no valor de R\$ 25.322,25 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos). Fixado pelo Decreto Legislativo n.º 54 de 30 de janeiro de 2019.

Assim, o subsídio do Vereador Presidente deverá ficar limitado ao valor de R\$ 7.596,67 (Sete mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

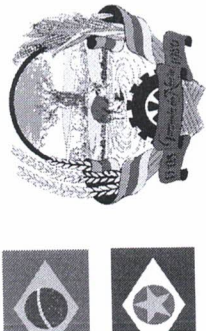
Diante de tais informações, é possível elaborar tabela de estimativa de gasto de pessoal para o ano de 2022, caso seja concedido a correção inflacionária a Servidores e Vereadores.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

- Tabela de detalhamento do gasto mensal, por tipo de folha de pagamento e tipo de contribuição patronal:

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Previsão 2022														
Despesa Total com Pessoal Acompanhamento 2022	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Valor RS	% sobre o Repasso Financeiro Recebido
	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	
Repasso Financeiro Recebido	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 386.700,00	RS 4.640.400,00	100,00%
Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 156.290,75	RS 175.125,61	RS 175.125,61	RS 175.125,61	RS 186.512,86	RS 186.512,86	RS 186.512,86	RS 186.512,86	RS 186.512,86	RS 186.512,86	RS 186.512,86	RS 186.512,86	RS 2.173.770,44	46,84%
														0,00%
Folha Mensal Subsidio Vereadores	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 50.451,44	RS 605.417,28	13,05%
Revisão Inflação 21,41%	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 10.801,65	RS 118.818,19	2,56%
Total Subsidio Vereadores	RS 50.451,44	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 61.253,09	RS 724.235,47	
Folha Mensal Servidores Comissionados	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 37.918,75	RS 455.025,00	9,81%
Revisão Inflação 7,59%	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 2.878,03	RS 31.658,36	0,68%
Revisão Inflação 10%	RS 37.918,75	RS 40.796,78	RS 40.796,78	RS 40.796,78	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 32.637,43	0,70%
Total Servidores Comissionados	RS 37.918,75	RS 40.796,78	RS 40.796,78	RS 40.796,78	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 44.876,46	RS 519.320,79	
Folha Mensal Servidores Efetivos	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 67.920,56	RS 815.046,72	17,56%
Revisão Inflação 7,59%	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 5.155,17	RS 56.706,88	1,22%
Revisão Inflação 10%	RS 67.920,56	RS 73.075,73	RS 73.075,73	RS 73.075,73	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 58.460,58	
Total Servidores Efetivos	RS 67.920,56	RS 73.075,73	RS 73.075,73	RS 73.075,73	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 80.383,30	RS 930.214,18	
Obrigações Patronais INSS	RS 18.557,74	RS 21.430,47	RS 21.430,47	RS 21.430,47	RS 22.287,21	RS 22.287,21	RS 22.287,21	RS 22.287,21	RS 22.287,21	RS 22.287,21	RS 22.287,21	RS 22.287,21	RS 261.146,81	5,63%
Obrigações Patronais Previduar	RS 14.942,52	RS 16.076,66	RS 16.076,66	RS 16.076,66	RS 17.684,33	RS 17.684,33	RS 17.684,33	RS 17.684,33	RS 17.684,33	RS 17.684,33	RS 17.684,33	RS 17.684,33	RS 204.647,12	4,41%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RS 189.791,01	RS 212.632,74	RS 212.632,74	RS 212.632,74	RS 226.484,39	RS 226.484,39	RS 226.484,39	RS 226.484,39	RS 226.484,39	RS 226.484,39	RS 226.484,39	RS 226.484,39	RS 2.639.564,37	
Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F.	49,08%	54,99%	54,99%	54,99%	58,57%	58,57%	58,57%	58,57%	58,57%	58,57%	58,57%	58,57%	56,88%	



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CNPJ nº 24.672.909/0001-54

- Quadro de detalhamento de despesas do orçamento de ano de 2022:

Quadro de Detalhamento da Despesa

Órgão:	Unidade:	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação Natureza	Valor Orçado	Suplementar Especial Extraordinário QDD Redução	Atualizado da Dotação	Contingenciado Descontingenciado QDD	Pré-Empenho Solicitação NAD Total Reservado	Empenhado Anulado Líquido	Disponível da Dotação	Liquidado Anulado Líquido A Liquidar	Pago Anulado Líquido A Pagar
01.031.0001.20001													
MANUTENÇÃO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
3.1.90.11.00.00			150000000000	5	2.487.500,00	0,00	2.487.500,00	0,00	0,00	17.862,57	2.469.637,43	17.862,57	0,00
Orçamentário													
3.1.90.11.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.11.00.00						0,00			0,00	17.862,57		17.862,57	0,00
3.1.90.11.00.00						0,00			0,00			0,00	17.862,57
3.1.90.13.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS													
3.1.90.13.00.00			150000000000	6	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00
Orçamentário													
3.1.90.13.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS													
3.1.90.13.00.00			150000000000	7	160.500,00	0,00	160.500,00	0,00	0,00	0,00	160.500,00	0,00	0,00
Orçamentário													
3.1.90.13.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
3.1.90.13.00.00						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE:													
					2.928.000,00	0,00	2.928.000,00	0,00	0,00	17.862,57	2.910.137,43	17.862,57	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO:													
					2.928.000,00	0,00	2.928.000,00	0,00	0,00	17.862,57	2.910.137,43	17.862,57	0,00
						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
						0,00			0,00	17.862,57		17.862,57	0,00
						0,00			0,00			0,00	17.862,57
TOTAL GERAL:													
					2.928.000,00	0,00	2.928.000,00	0,00	0,00	17.862,57	2.910.137,43	17.862,57	0,00
						0,00			0,00	0,00		0,00	0,00
						0,00			0,00	17.862,57		17.862,57	0,00
						0,00			0,00			0,00	17.862,57
						0,00			0,00			0,00	17.862,57



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

Previsão de Gasto com Despesa de Pessoal do Exercício 2022	Janeiro a Dezembro	Média de gasto mensal	Total de Gastos para Cálculo do Limite Legal C.F. 1988
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 2.173.770,44	R\$ 181.147,54	R\$ 2.173.770,44
Folha Mensal Subsídio Vereadores	R\$ 724.235,47	R\$ 60.352,96	R\$ 724.235,47
Folha Mensal Servidores Comissionados	R\$ 519.320,79	R\$ 43.276,73	R\$ 519.320,79
Folha Mensal Servidores Efetivos	R\$ 930.214,18	R\$ 77.517,85	R\$ 930.214,18
Obrigações Patronais INSS	R\$ 261.146,81	R\$ 21.762,23	R\$ 261.146,81
Obrigações Patronais Previduar	R\$ 204.647,12	R\$ 17.053,93	R\$ 204.647,12
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 2.639.564,37	R\$ 219.963,70	R\$ 2.639.564,37
Repasse Financeiro Recebido	R\$ 4.640.400,00	R\$ 386.700,00	R\$ 4.640.400,00
Percentual conf. art. 29-A §1º da C.F.			56,88%

O percentual estimado da despesa com pessoal apurado para o ano de 2022, é de 56,88%, considerando a concessão da reposição inflacionária para os cargos de Vereadores e Servidores.

Assim, a despesa com pessoal não ultrapassará o limite constitucional estabelecido de 70% e também ficará abaixo do percentual de 6%, da Receita Corrente Líquida do município de Guarantã do Norte-MT, estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo o que consta para o momento.

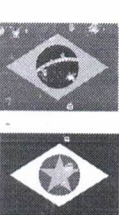
Guarantã do Norte – MT, 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


Thiago Almeida da Silva
Contador

Ilm. Srª Diretora
GRACIANE INÊS CUSTÓDIO DA COSTA
Diretora Administrativa

Thiago Almeida da Silva
C.R.C./MT Nº 016189/O-6
C.P.F. 005.697.621-82



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

ANEXO – 1 de 1



Assembleia Legislativa
de Mato Grosso

Folha de Pagamento
Relação de Subsídios

Competência: 2022/01

Matrícula	Parlamentar	Subsídio
100137	ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ	R\$ 25.322,25
10091	CARLOS AVALLONE JUNIOR	R\$ 25.322,25
100139	CLAUDINEI DE SOUZA LOPES	R\$ 25.322,25
100109	DILMAR DAL BOSCO	R\$ 10.619,01
100142	EDERSON DAL MOLIN	R\$ 22.871,71
100135	ELIZEU FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 25.322,25
100148	FAISSAL JORGE CALIL FILHO	R\$ 25.322,25
100155	GILBERTO MOACIR CATTANI	R\$ 25.322,25
100127	JANAINA GREYCE RIVA FAGUNDES	R\$ 25.322,25
100140	JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 25.322,25
100150	JOÃO JOSE DE MATOS	R\$ 25.322,25
100125	JOSE EDUARDO BOTELHO	R\$ 25.322,25
100144	JOSÉ EUGÊNIO DE PAIVA	R\$ 3.267,39
100151	LUDIO FRANK MENDES CABRAL	R\$ 25.322,25
100141	LUIS AMILTON GIMENEZ	R\$ 25.322,25
100126	MAX JOEL RUSSI	R\$ 25.322,25
100108	ONDANIR BORTOLINI	R\$ 25.322,25
100145	PAULO ROBERTO ARAUJO	R\$ 25.322,25
10005	ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR	R\$ 14.703,24
10056	SEBASTIÃO MACHADO REZENDE	R\$ 25.322,25
100156	SÉRGIO RIBEIRO ARAÚJO	R\$ 22.054,86
100143	THIAGO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 25.322,25
100149	ULYSSES LACERDA MORAES	R\$ 25.322,25
100136	VALDIR MENDES BARRANCO	R\$ 25.322,25
100147	VALMIR LUIZ MORETTO	R\$ 25.322,25
10009	WILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 25.322,25

O Decreto Legislativo nº 54, de 30 de janeiro de 2019, fixa em 75% do estabelecido para os Deputados Federais, o subsídio dos Deputados Estaduais para a 19ª Legislatura.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ nº 24.672.909/0001-54

**Declaração de Disponibilidade e Adequação
Orçamentária e Financeira**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006/2022
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ESTABELECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES E SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE E DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIO MUNICIPAIS DE GUARANTÃ DO NO NORTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Guarantã do Norte-MT, 03 de fevereiro de 2022.



VALCIMAR JOSÉ FUZINATO
PRESIDENTE



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão		Data		Horas	
Ordinária					
Extraordinária					

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	A
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não